

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.31.1.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.237.604/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ivo de Oliveira, e do outro lado à empresa **A B JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.328.691/0001-89, com sede na Rua Padre José Alves, nº 024, Centro, Várzea Alegre – CE, tendo como representante a Sr. Antônio Bezerra Junior, inscrita no CPF nº 053.240.953-11, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula oitava, do contrato supramencionado, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.07.07.1**, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BEM COMO NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E APOIO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE, de acordo com o art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de julho de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



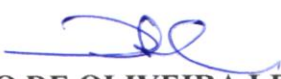
#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Várzea Alegre - CE, 31 de julho de 2026.

  
**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
**Ordenador de Despesas**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

  
**A B JUNIOR LTDA**  
**CNPJ: 60.328.691/0001-89**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 Vitor Alexandre Souza Bezerra CPF 036 859 623 03  
2 Dagiane Maria da Silva CPF 005 135 463 48